



LEI ORDINÁRIA Nº 298

de 30 de junho de 1961

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Conferentes de Cargas em Transportes Fluviais no Estado de Mato Grosso, com sede em Corumbá, uma área de terreno para o fim que específica.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Conferentes de Cargas em Transportes Fluviais no Estado de Mato Grosso, com sede nesta cidade, uma área de terreno do Município, com 100 (cem) metros quadrados, limitando-se: ao Norte, com a rua Manoel Cavassa; ao Nascente, com a travessa sem denominação, ao Sul, com terrenos da municipalidade e ao Poente, com a Ladeira Cunha e Cruz.

Art. 2º..

A área de terreno, objeto da doação que esta Lei autoriza, destina-se à construção da sede social da entidade donatária, não podendo ser utilizada para outro fim, sob pena de reverter-se ao domínio Municipal, independente de qualquer forma de processo.

Parágrafo único .

O prazo para início da construção de que trata o artigo anterior será de 2(dois) anos, a partir do início da vigência desta Lei, finde o qual reverterá o terreno ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo, na falta de cumprimento deste dispositivo, por parte da entidade donatária.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Antunes da Costa Filho Vice Presidente

Lei Ordinária Nº 298/1961 - 30 de junho de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em